



A **COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE – CODERN**, empresa pública federal vinculada ao Ministério de Portos e Aeroportos, por meio do presente Edital, torna pública a realização de **eleição para escolha do representante dos empregados no Conselho de Administração**, convocando os empregados ativos, conforme relação constante do Anexo I, para participarem do processo eleitoral, nos termos deste instrumento convocatório.

O processo eleitoral observará o disposto na Lei nº 6.404/1976, na Lei nº 12.353/2010, na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 8.945/2016, no Estatuto Social da CODERN e no Instrumento Normativo NR.5010.01.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O processo eleitoral será regido pelo Instrumento Normativo NR.5010.01, disponível no site da CODERN, no link “ELEIÇÃO CONSAD 2026”.

Art. 2º A condução do processo eleitoral caberá à Comissão Eleitoral, composta por 4 (quatro) membros, constituída pela Portaria DP nº 53/2026, sendo:

I – 2 (dois) indicados pela CODERN;

II – 2 (dois) indicados pelas entidades sindicais representativas.

Art. 3º O processo observará o Calendário Eleitoral (Anexo II), bem como todos os prazos fixados no Instrumento Normativo NR.5010.01.

Parágrafo único. O calendário poderá ser alterado pela Comissão Eleitoral, mediante ampla divulgação.

Art. 4º As comunicações oficiais (inscrições, recursos, impugnações e demais comunicações) deverão ser realizadas exclusivamente pelo e-mail institucional: eleicaoconsadcodern@codern.com.br.

Art. 5º Em atenção ao Artigo 32, § 2º do Decreto 8.945, de 27/12/2016 o processo eleitoral não contará com candidaturas de Chapas com suplente.

Art. 6º O mandato do representante eleito será de até 2 (dois) anos, observado o prazo remanescente do mandato unificado do Conselho de Administração.

CAPÍTULO II – DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º Poderão se candidatar os empregados que atendam aos seguintes requisitos:

I – ser empregado ativo da Companhia Docas do RN – CODERN, com vínculo empregatício na data em que a comissão eleitoral foi constituída através da Portaria DP 053/2026;



II – atender ao art. 17 da Lei nº 13.303/2016, NOS ARTS. Nº28 E 29 DO Decreto nº8.945/2016, no Instrumento Normativo NR.5010.01 e no Estatuto Social da CODERN, no que tange aos Conselheiros de Administração;

III – possuir reputação ilibada;

IV – não incorrer em impedimentos legais ou estatutários;

V – não possuir condenação por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos;

VI – não estar inabilitado pela Comissão de valores mobiliários - CVM;

VII – não integrar a comissão eleitoral ou ser parente, ainda que por afinidade, até segundo grau, inclusive, além do próprio cônjuge ou companheiro, daqueles que a integram;

VIII – não ter atuado, nos últimos 36 (trinta e seis) meses, como participante de estrutura decisória de partido político ou em trabalho vinculado à organização, estruturação e realização de campanha eleitoral;

IX – não exercer cargo em organização sindical;

X – não ser ascendente, descendente, parente colateral ou afim até o terceiro grau, cônjuge, companheiro ou sócio dos demais membros da Diretoria, do Conselho de Administração ou do Conselho Fiscal.

Art. 8º A inscrição do candidato deverá ser feita mediante o preenchimento do Requerimento de Inscrição (Anexo III) e com a assinatura do Termo de Responsabilidade (Anexo IV) e, ainda, mediante a apresentação da seguinte documentação:

I – Cópia da Carteira de Identidade, CPF e comprovante de endereço atualizado do candidato;

II – 1 (uma) foto 3x4;

III – Cadastro de Administrador do Ministério de Gestão e Inovação nos Serviços Públicos – MGI (Anexo VI), bem como a declaração de desimpedimento constante no Anexo V.

Certidões negativas, conforme quadro abaixo:

Certidão	Local	Endereço	Prazo de entrega
Negativa da Justiça Federal	Tribunal Regional Federal 5ª Região	https://certidoes.trf5.jus.br/certidoes2022/paginas/certidaocriminal.faces	No momento da inscrição
	Seção Judiciária RN	https://certidoes.trf5.jus.br/certidoes2022/paginas/certidaocriminal.faces	No momento da inscrição



Negativa Criminal da Justiça Estadual do RN	Tribunal de Justiça do Estado do RN	https://certidoes.tjrn.jus.br/f/public/form.xhtml	No momento da inscrição
Negativa de Antecedente Criminais da Polícia Federal	Site-emissão online	https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/	No momento da inscrição
Negativa de Antecedentes Criminais da Polícia Civil do RN	Site-emissão online	https://certidoes.tjrn.jus.br/f/public/form.xhtml	No momento da inscrição

§1º A solicitação de inscrição dos candidatos deverá ser realizada no período de 07/05/2026 a 13/05/2026, no horário previsto no Anexo II - Calendário Eleitoral.

§2º A solicitação de inscrição deverá ser encaminhada à Comissão Eleitoral, por meio de e-mail corporativo do(a) candidato(a) e protocolizada exclusivamente através do [e-mail eleicaoconsadcodern@codern.com.br](mailto:eleicaoconsadcodern@codern.com.br).

§3º O Requerimento de Inscrição, devidamente preenchido e assinado pelo candidato, e todos os documentos exigidos para a inscrição deverão ser enviados digitalmente, em formato PDF, devendo constar no assunto do e-mail a expressão: “Requerimento de inscrição - Eleição para representante dos empregados da CODERN no Conselho de Administração”.

§4º É facultado ao candidato criar texto informando sua síntese curricular e proposta de trabalho, para compor sua plataforma eleitoral. Esse texto deverá ser encaminhado juntamente com o “Requerimento de Inscrição”, devendo o texto ter no máximo até 3 (três) páginas, modelo A4, fonte Arial ou Times New Roman, tamanho 12, espaçamento simples, em mídia digital, no formato PDF.

CAPÍTULO III – DA HABILITAÇÃO

Art. 9º Encerrado o período de inscrição, no prazo de 1 (um) dia útil, a Comissão Eleitoral encaminhará a relação dos candidatos inscritos, acompanhada dos respectivos documentos ao Comitê de Elegibilidade, para fins de análise documental, visando, com base na legislação vigente e, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, indicar a relação de candidatos habilitados ou, se for o caso, inabilitados.

§1º Terá a candidatura indeferida o candidato que não apresentar toda a documentação exigida para a candidatura, conforme previsto neste edital e no Instrumento Normativo NR.5010.01.

§2º Será declarado inabilitado o candidato que não atender às condições de elegibilidade previstas neste edital e no Instrumento Normativo NR.5010.01 e Estatuto Social da CODERN.



§3º Publicada a lista de habilitação encaminhada pelo Comitê de Elegibilidade, o candidato inabilitado poderá interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis.

§4º Em caso de registro de eventual impugnação, a Comissão encaminhará ao Comitê para fins de análise, o qual no prazo de até 03 (três) dias úteis, deverá apresentar manifestação acerca do deferimento ou indeferimento do pleito. Ato contínuo, a Comissão Eleitoral decidirá, em 01 (um) dia útil e em instância única e definitiva, o mérito da impugnação, elaborando a lista final com os nomes dos candidatos habilitados.

§5º Após o julgamento dos recursos contra as decisões de inabilitação de inscrição, à luz do parágrafo anterior, será publicada a lista definitiva de candidatos(as) habilitados (as).

CAPÍTULO IV – DA LISTA FINAL

Art. 10º A lista final será publicada no site da CODERN.

Art. 11º A ordem dos candidatos será alfabética.

CAPÍTULO V – DA CAMPANHA

Art. 12º É facultado ao candidato que tenha sua candidatura confirmada a realização de campanha eleitoral, respeitadas as normas abaixo:

I - É vedado o custeio ou reembolso pela CODERN, de qualquer custo/despesa dos candidatos, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos para obtenção das certidões exigidas neste edital;

II - É vedado aos candidatos fixarem cartazes nas instalações da CODERN, para divulgação de qualquer propaganda eleitoral relacionada ao presente processo, exceto nos lugares previamente designados pela Comissão para este fim;

III - É vedado o uso do e-mail corporativo da empresa para divulgação de qualquer propaganda eleitoral relacionada ao presente processo;

IV - É vedado o uso de veículo da empresa para deslocamentos, visando efetuar propaganda eleitoral;

V – É vedado o uso do telefone fixo ou celular da empresa para efetuar propaganda eleitoral;

VI – Não será facultado aos candidatos o acesso ao endereço dos empregados para envio, via postal, de material de propaganda;

VII – É vedado o uso, pelos candidatos, de qualquer tipo de equipamento e material da CODERN para elaboração, impressão e reprodução de propaganda eleitoral;

§1º Qualquer eleitor ou candidato poderá denunciar à Comissão Eleitoral a infração das regras expostas no caput, devendo apresentar provas das suas alegações.



§2º Caso a Comissão Eleitoral constate a infração de alguma das regras expostas no caput, o candidato será advertido por escrito pela Comissão Eleitoral.

§3º Sendo reincidente na infração das regras da campanha, o candidato será punido com a perda da sua candidatura.

Art. 13º A Campanha Eleitoral deverá obedecer ao calendário eleitoral (Anexo II).

Art.14º A não observância pelos candidatos das regras constantes neste edital poderá ser questionada por qualquer empregado da empresa à Comissão Eleitoral, condicionada à respectiva comprovação das evidências, visando às providências cabíveis.

CAPÍTULO VI – DOS ELEITORES

Art. 15º Serão considerados eleitores todos os empregados ativos da CODERN, na data de instalação da Comissão Eleitoral, nos termos do item 3 – Definições, do Instrumento Normativo NR.5010.01.

I - A listagem, contendo os nomes dos empregados ativos, estará à disposição de todos os interessados, por meio do site da CODERN no link “ELEIÇÃO CONSAD 2026”, constituindo o Anexo I deste Edital.

CAPÍTULO VII – DA VOTAÇÃO

Art. 16º Será eleito o candidato que obtiver maioria dos votos válidos.

Art. 17º A votação ocorrerá no Edifício Sede da CODERN em NATAL e em MACEIÓ, conforme datas e horários estabelecidos no calendário eleitoral, Anexo II deste edital.

Art. 18º O voto será pessoal e intransferível.

Art. 19º É vedado o uso de equipamentos eletrônicos durante a votação, tais como telefones celulares, máquinas fotográficas e outros congêneres, sob pena de invalidação do voto.

Art. 20º Verificada a ocorrência de alguma irregularidade, como erro ou fraude, em determinada urna, serão considerados nulos os votos daquela seção e o processo eleitoral prosseguirá com a contagem dos votos válidos das demais urnas sem ocorrência de irregularidade.

Art. 21º A votação será manual, por meio de cédula de papel, incumbindo à Comissão Eleitoral a aprovação do modelo da cédula de votação, respeitando-se as seguintes disposições:

I - As cédulas de votação serão confeccionadas e distribuídas exclusivamente pela Comissão Eleitoral, devendo ser impressas com tinta preta, em papel branco.

II – A cédula deverá ser confeccionada de modo que, dobrada, resguarde o sigilo do



voto, sem necessidade de cola para fechá-la.

III – A cédula deverá ser rubricada pelos membros da mesa receptora.

IV - As candidaturas homologadas terão a numeração definida pelo critério de ordem alfabética com base no nome dos candidatos.

CAPÍTULO VIII – DA APURAÇÃO

Art. 22º Encerrado o período de votação em cada uma das unidades, os representantes da Comissão irão proceder a apuração dos votos, lavrando ata do ocorrido com assinatura de, no mínimo 02 (dois) representantes da Comissão ou de 01 (um) representante e mais (01) uma testemunha.

Art. 23º A consolidação dos votos apurados ocorrerá na data designada no calendário eleitoral, após o encerramento do período de votação, na presença dos membros da Comissão Eleitoral, dos candidatos e dos fiscais credenciados na forma do Instrumento Normativo NR.5010.01.

CAPÍTULO IX – DA DESISTÊNCIA

Art. 24º Em caso de desistência da candidatura, o candidato habilitado deverá informar sua desistência à Comissão Eleitoral através de comunicado escrito, endereçado à Comissão Eleitoral, exclusivamente através do e-mail eleicaoconsadcodern@codern.com.br.

Art. 25º Na hipótese de desistência ou impedimento dos candidatos, após o início do período de votação, os votos destinados a eles serão contabilizados como nulos.

Art. 26º No caso do candidato eleito desistir do cargo de Conselheiro no Conselho de Administração da CODERN antes da posse, serão observadas as regras de vacância previstas no Instrumento Normativo NR.5010.01.

CAPÍTULO X – DO RESULTADO FINAL

Art. 27º O resultado final da eleição será divulgado no link “ELEIÇÃO CONSAD 2026” disponibilizado no site da CODERN.

Art. 28º Contra o resultado da eleição registrado na Ata de Apuração poderá ser interposto recurso por qualquer eleitor a ser julgado pela comissão eleitoral, sem prejuízo de assessoramento jurídico da CODERN.



CAPÍTULO XI – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29º Eventuais omissões e dúvidas sobre este Edital serão solucionadas pela Comissão Eleitoral com base no Instrumento Normativo NR.5010.01, no Estatuto Social da CODERN e demais legislações aplicáveis.

Art. 30º Publicações ocorrerão no site institucional.

Art. 31º Integram este edital os seguintes anexos:

- ANEXO I – RELAÇÃO DE EMPREGADOS ATIVOS;
- ANEXO II – CALENDÁRIO ELEITORAL;
- ANEXO III – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO;
- ANEXO IV – TERMO DE RESPONSABILIDADE;
- ANEXO V – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO E CONDIÇÕES DE POSSE; e
- ANEXO VI – CADASTRO DE ADMINISTRADOR DO MINISTÉRIO DE GESTÃO E INOVAÇÃO NOS SERVIÇOS PÚBLICOS – MGI



ANEXO I – RELAÇÃO DE EMPREGADOS ATIVOS

COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE - NATAL/RN	
COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS - COOREH	
1 - Relação de pessoal contendo os empregados ativos da CODERN/NATAL	
MAT	NOME
000688	ADRIANA CUNHA DE SIQUEIRA
000696	ALBINO KLEBER AIRES FERNANDES
000702	ALESSANDRO JEFFERSON GOMES DE LIMA
000692	ALEXANDRE ALBERTO CIRINO ALVES
000597	ALEXANDRE ARAUJO DE AZEVEDO
000655	ALEXANDRO BARRETO DANTAS
000852	ALLIKA LIANA LIMA DE LIRA PAIVA
000763	AMAURI AZEVEDO CHAVES
000042	ANA MARIA DE SENA
000598	ANCHIETA BENTO DANTAS
000899	ANDRE FELIPE DE SOUSA SILVA
000574	ANNA CLAUDIA OLIVEIRA KIERMES TAVARES
000538	ANNA RUTH DANTAS DE SALES FERRERIA LIMA
000601	ANTONIO KADU PEREIRA DO NASCIMENTO
000781	ANTONIO OSIVAR SOUSA DA SILVA
000862	ARTHUR CARLOS ALVES DE RUBIM COSTA
000791	ASSUERO SILVA DOS SANTOS
000793	BERNARDO SILVA RODRIGUES
000759	BRENDA SAVIA BORGES DE SOUZA
000860	CAIO MARCELLUS SILVEIRA MACIEL
000602	CAMILA KAINARA BEZERRA DIOGENES DA COSTA
000866	CARLOS ANDRE MORAIS DOS SANTOS
000603	CARLOS ELZEVIR RAMOS DA SILVA
000604	CARLOS MAGNUS DA SILVA
000787	CARLOS YURI DE FIGUEIREDO QUEIROZ
000576	CLAWZIO ADEMAR VASCONCELOS GURGEL
000671	CLEYSON CASSIO DA SILVA
000656	DANIELLI FERNANDES TRINDADE
000811	EDSON TEIXEIRA DE PAIVA FILHO
000828	EDUARDO AUGUSTO MOURA SILVA
000587	ELIEL GALDINO DE ASSIS
000089	EMERSON FERNANDES DANIEL JUNIOR
000851	ERIKA KARLA LUCENA DE PAULA VIDAL
000780	EUGENIANO CANDIDO PEREIRA NETO
000843	FABIO JOSE FEITOSA
000710	FERNANDO JOSE TRINDADE TAVARES
000549	FLAVIO DE LIMA MALAFAIA
000608	FRANCISCO ANTONIO DOS SANTOS
000757	FRANCISCO TEIXEIRA DA COSTA JUNIOR

000848	FRANCIWANDER DE SOUZA PEREIRA
000610	GABRIEL TINOCO LIMA
000804	GENIERE CAROLINO DOS SANTOS
000684	GEORGE HALLAN NOGUEIRA SERAFIM DE MELO
000612	GERALDO QUERINO DA ROCHA FILHO
000904	GILBERTO FERREIRA DA SILVA
000613	GISELE EDNA DOS PRAZERES SOARES DA SILVA
000902	HERLON DENIS CARDOSO ANDRADE
000790	HUDSON SANTOS DE ARAUJO
000903	IENDIS ALVES DA MOTA
000606	ISAQUE SILVA DA PAZ
000824	IZAILTON FRANCISCO DA SILVA
000863	JAIRTON DA SILVA FALCAO
000783	JAMES TIBURCIO DE SOUZA
000618	JEOVA GOMES DE MORAIS
000712	JOACIRLAN RODRIGUES DE VASCONCELOS
000925	JOAO ANTONIO DE OLIVEIRA ALMEIDA
000882	JOAO BATISTA DANTAS BEZERRA JUNIOR
000832	JOAO PAULO PEREIRA DE ARAUJO
000846	JOBSON MARCUS LEAL DE MEDEIROS
000871	JONILTON PINHEIRO SOARES DE LIMA
000683	JORGE MAGNUS ANTUNINO
000619	JOSE AUGUSTO CARNEIRO FILHO
000657	JOSE AURINO DE LIMA JUNIOR
000621	JOSE PEREIRA DE ARAUJO JUNIOR
000850	JOSE ROBERTO GOMES PINTO
000693	JOSE ROBERTO LISBOA JUNIOR
000697	JUSCELINO FERREIRA DE BRITO
000744	KAYO RODRIGO FERNANDES CARLOS DA COSTA
000854	KERONNINN MORENO DE LIMA BESSA
000691	KLAUS CHARLIE NOGUEIRA SERAFIM DE MELO
000624	LEONARDO OTACILIO ARAUJO ALVES
000747	LEONARDO SOARES VERAS
000779	LEONIDAS ANTUNES DE LIMA
000754	LORENNNA DHYARLLEM SANTANA DOS SANTOS
000670	MAGNO SANTOS DE FARIAS
000711	MARIANA FERNANDES CABRAL
000651	MAURICIO FERNANDES PEREIRA JUNIOR
000853	MICHELE QUEIROS MOURA
000526	NIVALCEMA DE SOUZA BISPO MELIANDE
000647	PABLO VINICIUS CORDEIRO DE SAMPAIO BARROS
000743	PATRICIA MARIA DE MEDEIROS ANDRADE
000868	PAULO CESAR DE HOLANDA SALES
000713	PAULO CESAR OLIVEIRA LIMA
000189	PAULO MACHADO DA FONSECA JUNIOR



000768	RACLENIR LOPES GALVAO JUNIOR
000011	RENEIDE PEREIRA DOS SANTOS GARCIA
000716	RICARDO MARQUES DA SILVA
000646	ROBERIO TAVARES PINHEIRO DE MEDEIROS
000847	ROBERTO FERNANDES VASCONCELOS
000706	ROGERIO SOARES DA SILVA
000815	RUY PEREIRA URTIGA
000845	SANDRA KELLY DA SILVA
000568	SANDRO LACAVAL
000817	SAYONARA DE OLIVEIRA PETROVICH
000770	SEBASTIAO BARBOSA FILHO
000682	SEBASTIAO CARLOS DE SOUSA
000544	SEBASTIAO DA ROCHA BEZERRA
000829	THIAGO GUIMARAES MEIRA
000594	TIAGO DA SILVA MARQUES
000666	TIAGO DE OLIVEIRA MARTINS
000595	UBIRAGIBE ALVES DA ROCHA
000751	VALDENOR EUCLIDES DE ARAUJO JUNIOR
000745	VINICIUS DE OLIVEIRA REBOUÇAS CASTRO
000659	VINICIUS GUILHERME CAVALCANTE
000635	WALERIA DE OLIVEIRA PINHEIRO
000654	WEDSON PEREIRA ANDRE
000534	WELLINGTON RODRIGUES DE OLIVEIRA
000830	YURI ANDRADE DE ALEXANDRIA MEDEIROS

2 - Relação de pessoal contendo os empregados ativos da CODERN/MACEIÓ

MAT	NOME
000006	ADEILSON LEDO AVELINO ROCHA
000025	AILTON DA SILVA ALVES
000049	ANGELA MARIA DO COUTO
000031	ARGEMIRO JULIAO DA SILVA FILHO
000044	ARISTEU BARBOSA DA SILVA
000131	CARLOS RENATO FONSECA DA COSTA
000004	CLOVIS PEREIRA CALHEIROS
000130	DANIEL RODRIGO DA SILVA XAVIER
000024	DIOGENES PACHECO JUNIOR
000142	EDUARDO DA SILVA MARQUES
000144	EDUARDO LEITE SANTANA
000023	EMYR JOVINO PEREIRA
000032	ERINALDO TEIXEIRA MARTINS
000027	FERNANDO ANTONIO MAIA
000134	FRANCISCO JOSEFRAN DE AQUINO JUNIOR
000020	JABSON LEVINO SILVA
000036	JAMES FEITOSA AMORIM
000034	JEFERSON RAMOS DE LIMA



000037	JOSE DOMARQUES DE MENEZES
000041	JOSE FERNANDO ALVES DE OMENA
000040	JOSE RENATO DA GUIA QUEIROZ
000038	JOSE RONALDO MENDES DOS SANTOS
000011	LAFAYETE PACHECO NETO
000035	LEDA MARCIA TOLEDO PACHECO
000016	MARIA DA PENHA DE ANDRADE LUNA
000071	PAULO CESAR HOLANDA DA SILVEIRA
000033	RONALDO FERREIRA DE SOUZA
000048	ROSEANE MARQUES DAS NEVES
000026	ROSILDA FREITAS TEIXEIRA
000013	TANIA MARIA FERREIRA SILVA DE MELO
000030	TEOFILO JESUS DOS SANTOS
000029	VERA LUCIA SANTOS DA ENCARNACAO

ANEXO II – CALENDÁRIO ELEITORAL

ETAPA	DESCRIÇÃO	DATA	HORA
1	Publicação do Edital Convocatório	08/05/2026	—
2	Inscrições de candidatos (conforme art.8º – 07 dias corridos)	08/05 a 14/05/2026	8h às 17h
3	Encaminhamento ao Comitê de Elegibilidade (até 1 dia útil – art. 9º)	15/05/2026	—
4	Análise pelo Comitê de Elegibilidade (prazo 05 dias úteis)	18 a 22/05/2026	—
5	Publicação das habilitações deferidas e indeferidas	22/05/2026	—
6	Recurso contra indeferimento (3 dias úteis – art. 9º §3º)	25 a 27/05/2026	08hàs17h
7	Manifestação do Comitê (até 3 dias úteis – art.9º §4º)	28/05 a 01/06/2026	—
8	Decisão final da Comissão (1dia útil– art.9º§4º)	02/06/2026	—
9	Publicação da lista de habilitados	03/06/2026	—
10	Campanha eleitoral	08 a 19/06/2026	—
11	Horário de votação	22 e 23/06/2026	Horários nas seções eleitorais
	Votação por meio presencial : No Ed.Sede da Companhia em Natal	22 e 23/06/2026	10h às 22h
	Votação por meio presencial : No Ed.Sede da Companhia em Maceió	22 e 23/06/2026	08h às 17h
12	Publicação da Ata de Apuração (Resultado)	24/06/2026	—
13	Recurso contra resultado (2 dias úteis – art.33)	25 e 26/06/2026	—
14	Análise de Recurso pela Comissão	29/06/2026	—
15	Publicação do resultado final e encerramento dos trabalhos da Comissão	30/06/2026	



ANEXO III – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO

Eu, _____,
nacionalidade _____, estado civil _____,
profissão _____, portador(a) do RG nº _____
e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____

requero minha **INSCRIÇÃO e HABILITAÇÃO** para o cargo de **Membro do Conselho de Administração (CONSAD)** da Companhia Docas do Rio Grande do Norte – CODERN.

Declaro que atendo aos requisitos previstos na Lei nº 13.303/2016, especialmente ao art. 17, bem como às normas estatutárias da Companhia.

Comprometo-me a apresentar todos os documentos exigidos e autorizo a verificação das informações prestadas.

Local e data: _____

Assinatura: _____



ANEXO IV – TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, DECLARO que:

- As informações prestadas são verdadeiras;
- Conheço as responsabilidades do cargo;
- Cumprirei a legislação aplicável;
- Atuarei com diligência e lealdade;
- Assumo responsabilidade por omissões;
- Comunicarei impedimentos supervenientes.

Firmo o presente termo.

Local e data: _____

Assinatura: _____



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO E CONDIÇÕES DE POSSE

Eu, _____, DECLARO que:

- Possuo reputação ilibada;
- Atendo aos requisitos legais;
- Possuo formação compatível com o cargo;
- Não possuo impedimentos legais ou inelegibilidades;
- Não há conflito de interesses;
- Não exerço função incompatível;
- Não possuo condenações impeditivas;
- Comprometo-me com a governança da Companhia.

Declaro que as informações são verdadeiras.

Local e data: _____

Assinatura: _____



ANEXO VI – CADASTRO DE ADMINISTRADOR DO MINISTÉRIO DE GESTÃO E INOVAÇÃO NOS SERVIÇOS PÚBLICOS – MGI (Versão atualizada através do link: <https://www.gov.br/gestao/pt-br/assuntos/estatais/central-de-conteudo/formularios>)



Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos

Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais

FORMULÁRIO “A”

Administrador - Diretor ou Conselheiro de Administração

Empresa Estatal Federal de Maior Porte; ou

Participação Minoritária da União em Empresas Estatais de Outros Entes Federativos

Verificação dos requisitos e vedações legais e estatutários exigidos para a indicação de Administrador - Conselheiro de Administração ou Diretor - de empresa estatal cuja receita operacional bruta seja igual ou superior a R\$ 90 milhões. Formulário elaborado em conformidade com a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e com o Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016.

Importante

(i) Todas as folhas deste formulário devem ser rubricadas/assinadas pelo indicado(a), à exceção da última, que deve necessariamente contemplar sua assinatura. O formulário pode ser assinado por meio digital (Portaria SEST/SEDDM/ME Nº 10.397, de 26 de agosto de 2021).

Depois de preenchido, rubricado e assinado, o formulário deve ser escaneado e comporá arquivo único juntamente com a documentação comprobatória das qualificações/experiências declaradas em seus itens 14, 15, 17 e 18.

(ii) Conforme determina os §§ 1º e 2º do art. 30 do Decreto nº 8.945/2016, os requisitos deverão ser comprovados documentalmente e será rejeitado o formulário que não estiver acompanhado dos documentos comprobatórios.

(iii) conforme determinado no art. 24 da Lei nº 9.784/1999, caso novas informações sejam solicitadas ao candidato, será atribuído o prazo de 5 dias, dilatado até o dobro, mediante **comprovada** justificação.

(iv) A não incorrência em nenhuma das hipóteses de vedação, nos termos desse formulário padronizado, deve ser mantida enquanto no efetivo exercício do cargo.

A. DADOS PESSOAIS



1. Nome completo:
2. CPF:
3. Gênero:
4. Telefone Profissional:
5. Telefone Pessoal:
6. E-mail Profissional:
7. E-mail Pessoal:
8. Cargo para o qual foi indicado(a): () Conselheiro(a) de Administração () Diretor(a)
9. Caso tenha marcado o cargo de Diretor, especificar a diretoria:
10. Empresa para a qual foi indicado(a):
11. Cargo Efetivo (se servidor público):
12. Função Comissionada (se servidor público):
13. Código da Função (se servidor público):

B. REQUISITOS – NECESSIDADE DE COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL

14. Possui formação acadêmica (graduação e/ou pós-graduação), reconhecida ou credenciada pelo Ministério da Educação, compatível com o cargo para o qual foi indicado? (inciso III e § 1º do art. 28 do Decreto nº 8.945/2016).

() Sim () Não

i) Anexar cópia do diploma de graduação (frente e verso) e/ou cópia do certificado de pós-graduação (frente e verso) reconhecido ou credenciado pelo Ministério da Educação

ii) Formação acadêmica preferencialmente em: a) Administração ou Administração Pública; b) Ciências Atuariais; c) Ciências Econômicas; d) Comércio Internacional; e) Contabilidade ou Auditoria; f) Direito; g) Engenharia; h) Estatística; i) Finanças; j) Matemática; e k) curso aderente à área de atuação da empresa para a qual foi indicado. (art. 62, § 2º, inciso I, do Decreto nº 8.945/2016).

15. Assinale as alíneas com a experiência profissional que você possui e, em seguida, preencha a tabela que segue. Das experiências constantes nos itens (“a” – “e”), abaixo, gentileza assinalar apenas aquela(s) que possa(m) ser comprovada(s) documentalmente pelo tempo requerido pelo Decreto. (Inciso IV, art. 28, do Decreto nº 8.945/2016).

i) De acordo com os §§ 2º e 3º do art. 28 do Decreto nº 8.945/2016, os períodos de experiências relacionados a alíneas distintas **não podem** ser somados para fins de apuração do tempo requerido, enquanto aqueles relacionados às experiências mencionadas em uma mesma alínea **poderão ser somados**.

ii) O quadro disponibilizado deverá ser preenchido com o tempo da experiência declarada, devendo ser informadas as datas de início e fim (dia, mês e ano).

() a. Dez anos, no setor público ou privado, na área de atuação da empresa estatal ou em área conexas àquela para a qual forem indicados em função de direção superior;

i) Na área de atuação da empresa implica em experiência(s) adquirida(s) no exercício de profissão/função no mesmo ramo de atividade em que se insere ou atua a empresa no mercado, como por exemplo, setor de infraestrutura, financeiro, de tecnologia da informação etc.

ii) Experiência em área conexas ao cargo para o qual foi indicado refere-se ao exercício prévio de atribuições semelhantes ou equivalentes a que está sendo designado, em função de direção superior.

iii) Conforme entendimento da Área Jurídica do Ministério da Economia, a função de direção superior no setor público deve ser interpretada como qualquer cargo em comissão ou função de confiança exercidos dentre aqueles listados como Cargos do Grupo Direção e Assessoramento Superiores (DAS) ou Funções Comissionadas do Poder Executivo (FCPE), devendo se considerar, inclusive, o exercício de cargos e funções a eles equivalentes no âmbito dos demais Poderes (Legislativo e Judiciário) ou mesmo no âmbito dos demais entes políticos nacionais (Estados, Municípios e Distrito Federal), justamente porque o exercício de cargo comissionado ou função de confiança corresponde à prática de atribuições de chefia na seara pública.

iv) Conforme entendimentos da Área Jurídica do Ministério da Economia, a função de direção superior no setor privado deve ser interpretada como qualquer função de chefia.

() b. Quatro anos em cargo de Diretor, de Conselheiro de Administração, de membro de comitê de auditoria ou de chefia superior em empresa de porte ou objeto social semelhante ao da empresa estatal, entendendo-se como cargo de chefia superior aquele situado nos dois níveis hierárquicos não estatutários mais altos da empresa;

i) Na forma do §1º do art. 51 do Decreto nº 8.945/2016, considera-se empresa de “menor porte” aquela que tiver apurado receita operacional bruta inferior a R\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de reais) com base na última demonstração contábil anual aprovada pela assembleia geral. Por outro lado, considera-se empresa de “maior porte” a entidade que tiver apurado receita operacional bruta igual ou superior a R\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de reais), com base na última demonstração contábil anual aprovada pela assembleia geral.

ii) Objeto social semelhante diz respeito ao desenvolvimento de atividades/funções em empresas que atuam no mesmo ramo da empresa estatal para o qual foi indicado.

iii) Deve ser apresentado documento que comprove que a empresa na qual atua ou atuou é de porte ou objeto semelhante ao da empresa estatal.

iv) Deve ser apresentado documento que comprove que o cargo de chefia superior é situado nos dois níveis hierárquicos não estatutários mais altos. Ex: organograma da empresa.

() c. Quatro anos em cargo em comissão ou função de confiança equivalente a nível 4, ou superior, do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS, em pessoa jurídica de direito público interno;

Observação: é necessário anexar documento que trata da equivalência nos casos de exercício

Sim Não

i) O notório conhecimento pode ser reconhecido, a título exemplificativo, com as seguintes formações ou experiências:

a) Pós-graduação, mestrado ou doutorado, compatíveis com o cargo para o qual foi indicado; ou

b) Artigos publicados, trabalhos profissionais desenvolvidos compatíveis com o cargo para o qual foi indicado; ou

c) Cursos de extensão compatíveis com o cargo para o qual foi indicado.

17. Qual é o elemento mais aderente para indicar seu notório conhecimento compatível com o cargo de administrador?

Resposta: _____

Apresentar como documentos comprobatórios:

- *Cópia de certificado de especialização e/ou cópia de diploma de mestrado ou doutorado (frente e verso);*
- *Declaração/certificado de realização de cursos;*
- *Artigo(s) publicado(s);*
- *Declaração da empresa/órgão de trabalhos profissionais desenvolvido; ou*
- *Outros que entender pertinentes.*

18. Atende ao(s) requisito(s) específico(s) adicional(is) exigido para o cargo de Diretor, definido(s) no Estatuto Social da Empresa? (art. 24, inciso II, do Decreto nº 8.945/2016).

Sim Não

(i) Requisito(s) adicional(is) específico(s) exigidos, exclusivamente, para candidato(a) ao cargo de Diretor(a) da Empresa.

(ii) Necessidade de comprovação documental.

19. É residente no Brasil (requisito obrigatório apenas para indicação de Diretor):

Sim Não

20. Cumpre as exigências do Estatuto Social da Empresa Estatal para a qual foi indicado(a)?

Sim Não